PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.
CONTRATO N° 073/2021

Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cristino Castro, Estado do Piauí pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida na Rua Marco Parente, S/n°, Bairro Centro, Cristino Castro – PI, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.380/0001-92, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Felipe Ferreira Dias, brasileiro, casado, portador do CPF n° 044.916.933-23, RG nº. 2.950.113 SSP-PI, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa A.O.S. Software Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.368.980/0001-33, com sede na Quadra 6, Casa 7, Conjunto Dirceu Arcoverde I, Bairro Itararé, Teresina – Piauí, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Senhor Armstrong de Oliveira Silva, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n° 688.828.153-15, RG n° 1.376.958/SSP-PI, residente e domiciliado a Rua Dep. Benoni Portela, 6492, Bairro Uruguai, na cidade de Teresina – PI, daqui por diante denominada CONTRATADA, ambas representadas na forma indicada no final deste instrumento, ajustam firmar o presente CONTRATO, conforme Dispensa n° 015/2021, regendo-se o mesmo pelo Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA LEI APLICAVEL

1.0. A contratação é Dispensa de licitação conforme o Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS DOCUMENTOS

2.0. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos.

a) O Processo Administrativo nº 027/2021 – Dispensa nº 015/2021;
b) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

3.0. Constitui objeto deste contrato a locação de uso dos softwares de Contabilidade com descrição nos anexos I, que fazem parte integrante deste termo.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGIME

4.0. A Sublocação contratada nos termos deste instrumento confere ao contratante o direito não exclusivo e intransferível de usar o sistema em uma única unidade central de processamento.

CLÁUSULA QUINTA
DO SISTEMA

5.0. Cada sistema é composto por um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulo objeto, sendo eventualmente acompanhado de material escrito.

CLÁUSULA SEXTA
DO PREÇO

6.0. Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará mensalmente a quantia de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor global para 12 (doze) meses de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), pela locação dos Softwares descritos no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
PARALISAÇÃO

7.0. Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão do presente termo o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias.

7.1. No Sistema de Contabilidade Pública Informatizada, a atividade "empenhar" será bloqueada ou suspensa, sempre que o sistema verificar a falta de pagamento da locação, com mais de 40 dias.

CLÁUSULA OITAVA
DA VALIDADE

8.0. A validade do presente termo, inicia-se na data de sua assinatura, prolongando-se até o final do ano corrente, ficando automaticamente renovado por um período de doze meses, se não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência de trinta dias de suas datas de vencimento, respeitado o disposto no inciso IV do artigo 57 e parágrafo 2° do artigo 58, Lei 8.666 de 21/06/1.993.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.0. Os preços previstos na clausula sexta serão reajustados anualmente pelo IGPM acumulado da Fundação Getúlio Vargas, referente ao exercício findo.

9.1. Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fatura de locação, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FATURAMENTO

10.0. Os valores devidos pela contratante serão faturados no início do mês em que o pagamento deve ser efetuado, faturamento este que poderá ser em nome da empresa Contratada ou em nome de qualquer outra empresa que a mesma substabeleça mediante procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA DATA DE PAGAMENTO

11.0. Os valores serão faturados para pagamento até o décimo dia após a emissão da nota fatura de locação. Não incidirá sobre os mesmos nenhum reajuste, mesmo que pagos após este prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO PAGAMENTO

12.0. A contratante se obriga expressamente efetuar o pagamento através de depósito em conta corrente ou transferência, bem como a efetuar o pagamento na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO PRAZO DE INÍCIO

13.0. A contratante se compromete a entregar nos prazos hábeis para implantação, as informações necessárias na forma a ser definida pela contratada, que será objeto de instrução detalhada, verbalmente ou por escrito. Após o fornecimento dos dados a contratada terá o prazo de uma semana para implantação e disponibilização do sistema para uso da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO DIREITO DE USO

14.0. O sistema é de exclusiva propriedade da contratada ou de empresa por ela representada, constituindo o seu licenciamento em simples direito de uso da copia pelo contratante, que expressamente se obriga a:

14.1. Não copiar ou reproduzir o sistema no todo ou em parte, exceto as cópias de segurança ou backup's recomendadas pela contratada.

14.2. Não fornecer ou tornar disponíveis a terceiros quaisquer materiais ou copias adicionais do sistema, inclusive planilhas, formulários ou relatórios de saída.

14.3. Não sublicenciar, ceder ou de outra forma transferir o licenciamento de uso do sistema ou quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTROLE DE USO

15.0. O contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no licenciamento, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA PROTEÇÃO

16.0. A contratada poderá, e com isso o contratante expressamente concorda introduzir meios de proteção contra cópias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mau uso, sendo a responsabilidade por tais eventos inteiramente assumida pelo usuário contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA VERIFICAÇÃO DE USO

17.0. A contratante permitira a qualquer tempo o acesso de auditores da contratada a seus equipamentos e a verificação do uso correto dos sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO

18.0. Os sistemas objeto do presente contrato serão constantemente aperfeiçoados pela contratada ou pela empresa desenvolvedora, que entregará à contratante novas versões atualizadas sem aumento do custo de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA
DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

19.0 . Compreendem os serviços complementares no uso do sistema, de responsabilidade da contratada não incluso neste contrato:

19.1. O treinamento de funcionários designados pela contratante.

19.2. A implementação de parâmetros de cálculo, assessoria, alterações necessárias ao bom funcionamento do sistema.

19.3. A correção de eventuais erros que surgirem em sua execução.

19.4. O acréscimo de serviços ou atividades a serem processadas pelos sistemas, recomendados ou exigidos pelos órgãos públicos competentes.

19.5. Os serviços acima serão contratados mediante a necessidade do contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO ACOMPANHAMENTO

20.0. A contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência a implantação dos sistemas, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DAS CIRCULARES

21.0. Com relação ao Sistema de Contabilidade Pública Integrado, a contratada, instruirá mensalmente, através de circulares técnicas a usuária contratante quanto:

21.1. Principais procedimentos de rotina, de acordo com a época do ano, a serem tomados para o perfeito funcionamento do objeto do sistema.

21.2. As eventuais alterações, atualizações ou acréscimos de exigências dos órgãos oficiais, incorporadas as novas versões do sistema.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DOS DIREITOS GERAIS

22.0. Além, das clausulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIA
DAS MULTAS E PENALIDADES

23.0. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, devida pela contratada se provocar a rescisão do presente termo.

23.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

23.1.1. Advertência

23.1.2. Multa

23.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura;

23.1.4. Declaração de inidoneidade

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DA RESCISÃO

24.0. Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições

estabelecidas na proposta além das demais clausula deste contrato.

24.1. Em conformidade com o art. 78, da Lei nº 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão:

24.1.1. Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo acima referenciado;

24.1.2. Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo;

24.1.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão do Contrato, por motivos imputáveis ao contratado, o mesmo ficará sujeito às penalidades e consequências descritas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido antes de encerrado sua vigência por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cristino Castro – PI, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a contratada direito de reclamação ou indenização quando verificada, pelo menos, uma das causas seguintes:

24.2. Descumprimento pela contratada de qualquer cláusula contratual;

24.3. Pela prática de fraude de dolo ou má fé;

24.4. Caso a contratada ceda ou transfira, parcial ou totalmente, o Contrato a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMETARIA

25.0. As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício, correrão por conta do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS - 020200 – Secretaria Municipal De Administração E Finanças 04.123.0009.2083.0000 - Manutenção do Departamento de Contabilidade – Atividade 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DO FORO

26.0. Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Cristino Castro - PI.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, após rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data

Cristino Castro - PI, 01 de fevereiro de 2021.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Armstrong de Oliveira Silva
Sócio - Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Raimundo
CPF: 041.209.753-20

2 - João Valdo Campos Soares
CPF 066.110.823-60

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Rua Marcos Parente, S/N, Centro,
CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI.
CNPJ nº 06.554.364/0001-08
E-mail: prefeituracristinocastro2021@gmail.com

EXTRATO CONTRATO Nº 073/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

OBJETO: Contratação de serviços especializados em equipamentos e suprimentos de informática, para locação de um sistema informatizado, acompanhado de assistência e suporte técnico, composto com um software de contabilidade pública para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Cristino Castro - PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI.

CONTRATADA: A.O.S SOFTWARE LTDA, CNPJ: 10.368.980/0001-33.

VALOR: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

FONTE DE RECURSO: FPM, RECURSOS PRÓPRIOS, ICMS, dotação orçamentária 020200 – Secretaria Municipal De Administração E Finanças 04.123.0009.2083.0000 - Manutenção do Departamento de Contabilidade, Atividade 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Armstrong de Oliveira Silva pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:073829553B017BA3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Rua Marcos Parente, S/N, Centro,
CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI.
CNPJ nº 06.554.364/0001-08
E-mail: prefeituracristinocastro2021@gmail.com

EXTRATO CONTRATO Nº 073/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
OBJETO: Contratação de serviços especializados em equipamentos e suprimentos de informática, para locação de um sistema informatizado, acompanhado de assistência e suporte técnico, composto com um software de contabilidade pública para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Cristino Castro - PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI.
CONTRATADA: A.O.S SOFTWARE LTDA, CNPJ: 10.368.980/0001-33.
VALOR: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
FONTE DE RECURSO: FPM, RECURSOS PRÓPRIOS, ICMS, dotação orçamentária 020200 – Secretaria Municipal De Administração E Finanças 04.123.0009.2083.0000 - Manutenção do Departamento de Contabilidade, Atividade 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Armstrong de Oliveira Silva pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:01AB1373C4D97BA7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Rua Marcos Parente, S/N, Centro,
CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI.
CNPJ nº 06.554.364/0001-08
E-mail: prefeituracristinocastro2021@gmail.com

EXTRATO CONTRATO Nº 078/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia destinada à execução dos serviços de reforma e ampliação de um prédio para funcionamento do Departamento de Transporte do Município de Cristino Castro - PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI.
CONTRATADO: RENC ENGENHARIA EIRELI - RENC ENGENHARIA, CNPJ: 27.055.756/0001-94.
VALOR: R$ 27.183,88 (vinte e sete mil cento e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
BASE LEGAL: Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
FONTE DE RECURSO: FPM, Recursos Próprios, ICMS, Dotação Orçamentária - 020200 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral – atividade – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Raul Elvis Cardoso Nogueira Campos pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito

Id:04719E647FED7BA5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Rua Marcos Parente, S/N, Centro,
CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI.
CNPJ nº 06.554.364/0001-08
E-mail: prefeituracristinocastro2021@gmail.com

EXTRATO CONTRATO Nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 200 (duzentos) testes rápidos (IGG/IGM) e 150 (cento e cinquenta) testes antígeno para diagnóstico da COVID-19, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Cristino Castro - PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI.
CONTRATADO(A): MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 27.025.521/0001-50.
VALOR: R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
BASE LEGAL: Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
FONTE DE RECURSO: FPM, RECURSOS PRÓPRIOS, ICMS, FMS, COVID-19, dotação orçamentária 020701 - Fundo Municipal de Saúde - FMS, 10.301.0020.2161.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica, Atividade 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Maihara Gomes Leal pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito

Id:089B6ECD988B7BAA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
Gabinete do Prefeito
Rua Marcos Parente, S/N, Centro,
CEP 64.920-000, Cristino Castro-PI.
CNPJ nº 06.554.364/0001-08
E-mail: prefeituracristinocastro2021@gmail.com

EXTRATO CONTRATO Nº 079/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia destinada à execução dos serviços de reforma e ampliação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Município de Cristino Castro - PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI.
CONTRATADO: RENC ENGENHARIA EIRELI - RENC ENGENHARIA, CNPJ: 27.055.756/0001-94.
VALOR: R$ 8.270,96 (oito mil duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
BASE LEGAL: Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
FONTE DE RECURSO: FPM, Recursos Próprios, ICMS, FMS, Dotação Orçamentária - 020701 – Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0020.1160.0000 - Construção, Ampl. e Recuperação de Unidades de Saúde, 10.301.0025.1180.0000 - Construção da Sede do CAPS – atividade – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Raul Elvis Cardoso Nogueira Campos pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito